



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo nº: 001/2025

Assunto: Autorização para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para atender às necessidades do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sul.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, *caput*, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos de fato e de Direito informados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR), no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Parecer Jurídico.

Determino que a presente autorização e, posteriormente, o extrato decorrente do contrato sejam divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

Também determino que, em 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, o contrato seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia¹.

Nova Esperança do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA MARIANO BARTMANN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

¹ Observação:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.